



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113

CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP

Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br

e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013

EDITAL COMPLETO

A Prefeitura Municipal de Rubiácea, nos termos da legislação vigente, em especial o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e Lei Orgânica do Município de Rubiácea, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo de Provas e Títulos, para preenchimento das vagas temporárias e funções abaixo especificadas, no regime Celetista (CLT), com as denominações a saber:

Empregos	C/H semanal	Vagas	Vencimentos	Taxa de Inscrição	Requisitos Especiais
Professor Assistente Educação de Jovens e Adultos – EJA	24 h/s	C/R	R\$ 1.246,62 Mensal	R\$ 30,00	Curso Normal em Nível de Ensino Médio, ou Superior com habilitação específica em área própria.
Professor de Ensino Infantil	Por aula ministrada	01	R\$ 10,38 hora/aula	R\$ 30,00	Curso Normal em Nível de Ensino Médio, ou Superior com habilitação específica em área própria.
Professor de Ensino Fundamental – Eventual	Por aula ministrada	C/R	R\$ 9,75 hora/aula	R\$ 30,00	De a 1ª a 4ª Série: Normal em Nível de Ensino Médio ou Superior com habilitação específica em área própria. Para a 5ª a 8ª Série e/ou Ensino Especial: Superior Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior correspondente e complementação nos termos da Legislação Vigente.

OBS. Salário março/2013

1. DAS INSCRIÇÕES



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP
Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

1.1. As inscrições estarão abertas e deverão ser efetuadas somente pela internet.

1.1.1. Das inscrições pela internet:

1.1.2. A inscrição deverá ser efetuada no período de **18 a 22 de março de 2013**, no site **www.jsconcursos.com.br**.

1.2 Para **inscrever-se** o candidato deverá:

1.2.1. acessar o site **www.jsconcursos.com.br**, durante o período compreendido no item 1.1.2;

1.2.2. Localizar o “link” correlato ao Processo Seletivo, quando o candidato deverá:

a) ler o edital na íntegra e preencher total e corretamente a ficha de inscrição e certificar que preencher todos os requisitos exigidos para o emprego;

b) após confirmar o cadastro, clicar no “link” impressão de boleto;

c) imprimir o boleto bancário, sendo que o número de inscrição será o número correspondente ao “**nº do documento**” inserido no boleto;

d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a tabela de taxa de inscrição, em qualquer agência bancária, até o dia útil subsequente a data limite do encerramento das inscrições.

1.3. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente deverá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite de pagamento de 25/03/2013.

1.4. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente ao valor da inscrição. A divulgação da quantidade dos inscritos será feita oportunamente no edital de homologação das inscrições. Caso seja detectado algum problema, o candidato deverá entrar em contato através do email: **js-concursos@bol.com.br**, para verificar o ocorrido.

1.5. O único comprovante de inscrição aceito é o boleto bancário com autenticação mecânica ou com o respectivo comprovante de pagamento, referente à inscrição.

1.6. A empresa JS Organização de Concursos Públicos Ltda, não se responsabilizará por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.7. Para os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), deverá ser especificado na ficha de inscrição e apresentado Laudo Médico, até o dia 27 de março de 2013, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, ou então remeter o respectivo Laudo a Prefeitura Municipal de Rubiácea, sito a Av. Ministro Konder nº 108, centro, CEP. 16.750-000, Rubiácea/SP – especificar Processo Seletivo edital nº 01/2013.

1.7.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para os empregos em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP
Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

1.7.2. Em obediência ao disposto no art. 37, §1º e 2º do Decreto nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº 7.853/89, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.7.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/89.

1.7.4. Para os Portadores de Necessidades Especiais (PNE), no ato da admissão será exigida perícia médica, realizada por Órgão Médico Oficial, para atestar ou não a compatibilidade da deficiência com as atribuições do respectivo emprego.

1.8. Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Comissão Organizadora que se manifestará pelo deferimento ou indeferimento da inscrição, inclusive podendo, a qualquer tempo, anular, "a posteriore", a prova ou nomeação do candidato desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

1.9. Não serão aceitos pedidos ou reclamações fora do prazo, bem como inscrições por depósito em caixa eletrônico, fax ou de forma condicional a não ser o que estabelece o presente Edital. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos fixados, será ela cancelada.

1.10. Não haverá devolução do valor recolhido sobre a inscrição, exceto na hipótese de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da administração.

1.11. Se aprovado e nomeado ao emprego, o candidato por ocasião da posse, além dos documentos descritos no item 2 do edital, apresentará demais documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, perderá o direito a vaga.

1.12. O candidato não poderá estar com vínculo na Administração direta ou Fundacional, que impossibilite acumulação de cargos, salvo nos casos do dispositivo do artigo 37, inciso XVI letras a, b, c da Constituição Federal.

1.13. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

1.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alterações dos empregos, em hipótese alguma.

1.18. A Prefeitura Municipal de Rubiácea não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, sendo que caso haja coincidência de data e horário de provas, o candidato (a), deverá optar por tão somente um emprego.

1.19. Se o candidato efetuar a inscrição para mais de um emprego e o dia e horário das provas coincidirem deverá optar por apenas um emprego.

2. DAS CONDIÇÕES DE NOMEAÇÃO:

2.1. As condições para nomeação será exigido do candidato:



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP
Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

- a) Sua naturalidade;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos no mínimo, na data da nomeação;
- c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;
- d) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- f) Estar com o CPF regularizado;
- g) Possuir certificado de conclusão, acompanhando do histórico escolar ou diploma correspondente ao exigido para o exercício do emprego, comprovado por meio de documento expedido por Órgão competente;
- h) Não registrar antecedentes criminais;
- i) Gozar de boa saúde física e mental;
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

3. DAS PROVAS

3.1. As informações obtidas por meio de contato telefônico junto a Prefeitura Municipal de Rubiácea não se revestem de caráter oficial, devendo o candidato utilizar-se dos meios indicados no presente Edital para informar-se sobre locais e horários da realização das provas.

3.2. A valoração das provas será, de acordo com o **anexo I**, do presente Edital.

3.3. Todas as provas apresentam questões que guardam relação direta com a bibliografia descrita no **Anexo II**.

3.4. A prova escrita será realizada no **dia 07 de abril de 2013 às 9:30 horas – (domingo)**, na **EMEB, situada na rua Angelina de Lima Prudente Correa, nº 168, centro, na cidade de Rubiácea – SP.**

3.5. Conforme a quantidade de inscritos a Prefeitura Municipal de Rubiácea, se reserva o direito de realizar as provas em mais de uma Escola, desde que haja acomodação a todos os candidatos.

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Por justo motivo, a critério da Comissão Organizadora, a realização de 1 (uma) ou mais provas referente aos empregos do presente Processo Seletivo poderá ser adiada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

4.2. Não serão admitidos nos locais das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames, sendo que no horário determinado os portões serão fechados.

4.3. O ingresso nos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o protocolo de inscrição, acompanhado de documento de identidade original ou outro documento oficial com foto.

4.4. Durante a realização das provas não será permitido ao Candidato consulta a livros, legislação, uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, calculadora, etc.



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP

Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br

e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

- 4.5.** Não serão computadas questões não respondidas, com rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.6.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que se ausentar da sala de provas sem autorização do fiscal ou do coordenador.
- 4.7.** Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação sobre a prova que estiver sendo realizada.
- 4.8.** O tempo de duração da prova escrita será de 02 (duas) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início das mesmas.
- 4.9** As questões serão elaboradas em forma de testes, através de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com peso de 5,00 para cada questão, levando em consideração as condições específicas de cada emprego.
- 4.10.** O candidato poderá lançar mão de toda e qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada os assuntos que desejar a fim de preparar-se para as provas.
- 4.11.** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes na presença dos candidatos.
- 4.12.** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.
- 4.13.** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o examinador procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Folha de Respostas e Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 4.14.** A inclusão de que trata o item 4.13 será realizada de forma condicional, e será confirmada pela Banca, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.15.** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 4.13, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.16.** Ao terminar a prova o candidato entregará ao Fiscal, a prova e a folha de respostas (gabarito) e todo e qualquer material cedido para a execução das provas.
- 4.17.** Por razões de ordem técnica e direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 4.18.** A Comissão Organizadora julgará os casos de situações excepcionais, desde que o fato seja comunicado e comprovado por escrito até às 16 horas do penúltimo dia útil ao dia da prova.



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP
Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

4.19. O não comparecimento a qualquer das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

4.20. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta azul ou preta, lápis e borracha, apresentando o Protocolo de Inscrição e o Documento de Identidade original, ou outro documento oficial com foto.

4.21. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, anotará na termo de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

4.22. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

4.23. Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 4.21, deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

5.1. As provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. O critério de julgamento será o classificatório.

5.2.1. As notas para todos os empregos, serão somados os títulos descritos no item 7.3.

5.3. Poderá o candidato impugnar qualquer questão constante das provas, desde que o faça por escrito e fundamentadamente, no prazo de três dias úteis, contados da publicação do Gabarito.

5.4. Não haverá, sob nenhuma hipótese, vista ou revisão de provas, podendo o candidato junto a Comissão, requisitar a revisão de notas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da classificação, junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rubiácea/SP.

5.5. A impugnação de qualquer questão constante das provas fora do respectivo prazo não será aceita, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo mencionado no item 5.4 deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados serão classificados em caráter eliminatório, sendo que o candidato que não atingir a nota mínima 50 (cinquenta) estará inabilitado do Processo Seletivo. Nos empregos com prova prática será feita media final com a soma da prova objetiva e prática.

6.2. A Prefeitura Municipal de Rubiácea publicará no jornal "**O Impacto**" e no site (www.jsconcursos.com.br), lista de classificação final por emprego, bem como afixará a listagem no local de costume.



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP
Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

6.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação da listagem de Classificação. O candidato poderá apresentar um único recurso, individualmente, à Comissão, devidamente fundamentado, constando número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade e nome do emprego que prestou o Processo Seletivo, protocolado junto à Prefeitura Municipal de Rubiácea (Serviço de Protocolo), o que será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.

6.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo mencionado no item 5.3 deste Edital.

6.5. O Senhor Prefeito Municipal constitui última Instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.6. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

6.7. Decorrido o prazo de 180 dias, da realização das provas, as mesmas poderão ser incineradas, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos e mantidas os dados eletrônicos.

6.8. No caso de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente:

- a) O candidato com maior idade.
- b) Maior número de filhos menores de 21 anos.

7. DOS TÍTULOS

7.1. Para todos os empregos, o Processo Seletivo será de provas e títulos.

7.1.1. Serão pontuados como títulos, certificados em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e **identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão do curso.**

7.2. A soma dos títulos não poderá ultrapassar 05 (cinco) pontos. Sobre a nota obtida pelos candidatos será somado os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.

7.3. Serão considerados como títulos:

Títulos	Valor unitário de pontos	Nota máxima de pontos no item
Certificado ou Diploma de curso de Doutorado "Stricto Sensu" na área da educação	04 (quatro) pontos	04 (quatro) pontos
Certificado ou Diploma de Curso de Mestrado "Stricto Senso" na área da educação	03 (três) pontos	03 (três) pontos
Certificado de curso de Especialização Pós Graduação	02 (dois) pontos	02 (dois) pontos



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP

Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br

e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

“Latu Sensu”, com carga horária de no mínimo 360 horas na área da educação		
Exercício Magistério Municipal ou, sendo 0,005 por dia de aula, atestado por Secretaria Municipal de Educação	03 (três) pontos	03 (três) pontos
Exercício Magistério Estadual ou, sendo 0,005 por dia de aula, atestado por Secretaria Estadual de Educação	03 (três) pontos	03 (três) pontos

7.4. Os títulos serão entregues em envelopes fornecido pelo próprio candidato e conferidos, por pelo menos um membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, que serão entregues na data da prova (**07 de abril de 2013**), em até 30 minutos do encerramento das mesmas, em sala especialmente designada para este fim. Os títulos descritos no item **7.5** do edital, deverão ser entregues em cópia reprográfica. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em envelope identificado com nome, emprego e número de inscrição do candidato.

7.5. Os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIACEA PROCESSO SELETIVO– EDITAL Nº 01/2013 ENTREGA DE TÍTULOS	
Nome: _____	
Nº inscrição _____	emprego: _____
_____/_____/_____	
Data	Assinatura

7.6. Não serão computados como títulos, Cursos, Certificados ou Diplomas, que se façam necessários para a admissão do candidato sendo, portanto um pré-requisito ao emprego.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE

8.1. A convocação para posse dos candidatos habilitados obedecerá a ordem decrescente de classificação final por emprego, far-se-á, pela Prefeitura Municipal de Rubiácea, obedecido o limite de vagas existentes, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, não gerando o fato de sua aprovação o direito de contratação.



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP

Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br

e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

8.2. No caso de deficientes, após a convocação, no prazo de 3 (três) dias, os candidatos aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego, conforme item 1.8.

8.3. A perícia será realizada no órgão médico do Município, preferencialmente, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 3 (três) dias contados do respectivo exame.

8.4. O candidato, cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

8.5. Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da posse deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente edital, os seguintes: Título Eleitoral, quitação com o serviço militar, CPF, prova de escolaridade e habilitação legal, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais documentos necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

8.6. O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, estabelecidas nesse edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

9.2. Cabe exclusivamente ao Prefeito Municipal de Rubiácea o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público, não estando obrigado ao provimento de todas as vagas existentes.

9.3. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro de equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;
- c) For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;
- d) For responsável por falsa identificação pessoal;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- f) Não devolver integralmente o material recebido, exceto programa de provas;
- g) Efetuar inscrições fora do prazo previsto;
- h) Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

9.4. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante republicação do item ou itens atualizados.



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP

Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br

e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

9.5. Se aprovado e nomeado, o candidato por ocasião da nomeação apresentará os documentos exigidos pelo Setor Pessoal, e o não cumprimento dessas exigências, o candidato perderá o direito a vaga.

9.6. Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com quaisquer sócios da empresa, JS Organização de Concursos Públicos Ltda, a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

9.7. Na divulgação do resultado final, os candidatos inabilitados (nota inferior a 50,00 pontos) e ausentes, serão divulgados somente o número da respectiva inscrição.

9.8. A empresa JS Organização de Concursos Públicos LTDA e a Prefeitura Municipal de Rubiácea, não se responsabilizam pela venda de apostilas ou outras publicações do presente Processo Seletivo.

9.9. O candidato classificado, obrigará-se a manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Rubiácea.

9.10. As atribuições de empregos seguem discriminadas no anexo III, do presente edital.

9.11. Devido ao momento de transição de norma ortográfica, serão aceitas as duas formas ortográficas, na aplicação do presente Processo Seletivo.

9.12. Se nomeado o candidato poderá prestar serviço no Município de Rubiácea e no Distrito de Caramuru.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Rubiácea- SP, 14 de março de 2013.

EDMILSON BARALDI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113

CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP

Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br

e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

ANEXO I

EMPREGOS	VALORAÇÃO PARA PROVAS OBJETIVAS (0 A 100) PROVA OBJETIVA COMPOSIÇÃO E Nº DE QUESTÕES ENVOLVENDO:					CRITÉRIO PARA APROVAÇÃO
	Língua Portuguesa	Matemática	Conhec. Específicos, Gerais e atualidades	Total	Valor da Questão	
Professor Assistente Educação de Jovens e Adultos – EJA	05	05	10	20	5,00	Classificatório
Professor de Ensino Infantil	05	05	10	20	5,00	Classificatório
Professor de Ensino Fundamental – Eventual	05	05	10	20	5,00	Classificatório

OBS. A nota mínima de 50,00 pontos será a soma da prova objetiva e títulos para todos os empregos.



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP

Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br

e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NIVEL MÉDIO

Empregos: Professor Assistente Educação de Jovens e Adultos – EJA - Professor de Ensino Infantil - Professor de Ensino Fundamental – Eventual

PORTUGUÊS: Figuras de linguagem; Flexão Verbal e Nominal. Fonética e Semântica. Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, substantivo, pronome, verbo, Crase, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), encontros vocálicos, acentuação, formas verbais seguidas de pronomes, morfologia, estrutura e formação de palavras, verbos, sintaxe, termos essenciais de oração, sinais de pontuação, problemas gerais da língua culta. Tipologia Textual; Narração, Correspondência de tempos verbais. Interpretação de textos.

MATEMÁTICA: Propriedades, Resolução de uma equação, Sistema simples de equações, Equações de 1º e 2º Grau – resolução – problemas, Noções de relação e função, Função de 1º Grau. Razão e proporção, Grandezas proporcionais, Regra de três simples, Regra de três composta, Porcentagem, Juros (Simples e Composto), Conjunto de números inteiros: operações, Conjunto de números racionais: operações, Expressões algébricas: operações, Radicais: operações, simplificação, racionalização, propriedades, geometria, operação com números inteiros, sistemas de medidas, comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. **CONHECIMENTOS GERAIS** – cultura geral, Historia e Geografia do Brasil, atualidades nacionais e internacionais, locais, curiosidades, ecologia e meio ambiente, FONTES: imprensa escrita, falada e televisiva e principais jornais e revistas do País – **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** –



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP

Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br

e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

Empregos: Professor Assistente Educação de Jovens e Adultos – EJA - Professor de Ensino Infantil
- Professor de Ensino Fundamental – Eventual

- questões práticas e específicas objetivando dimensionar o conhecimento do candidato, com relação Reflexões sobre alfabetização; Concepções de linguagem e escrita; Pensamento e Linguagem – Teorias sobre o desenvolvimento da linguagem (Piaget e Stern). A formação e o desenvolvimento dos conceitos científicos na infância; A interação social e o desenvolvimento da moralidade; Origem da escrita e sua apropriação pela criança; As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula; A metodologia nas áreas do conhecimento; A importância do jogo na educação; A língua escrita numa perspectiva interacionista; A criança enquanto ser em transformação; Planejamento e Proposta Pedagógica; Reflexões sociológicas sobre uma pedagogia da Liberdade; Ação educativa e violência - O diálogo como minimizador da violência - As diferentes manifestações da violência no dia-a-dia da escola; Avaliação da aprendizagem; Estatuto da criança e do adolescente; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96); Parâmetros Curriculares do Ensino Fundamental; Temas transversais em Educação; A construção do conhecimento na escola; Planejamento de Projetos Didáticos. A Filosofia, Sociologia e Psicologia da Educação (fundamentos); História da Educação Brasileira; Sociedade Brasileira; Educação e Cidadania; Concepção do Ensino e Aprendizagem; Fundamentos do Currículo: conceito, fundamentos e componentes; Fundamentação Teórica, orientações metodológicas e enfoques das diferentes áreas do conhecimento: Avaliação do Processo Educativo; Didática. Noções básicas de higiene e segurança do trabalho - noções básicas de Relações Humanas no Trabalho. Noções teóricas e práticas dos Programas Letra e Vida e Ler e Escrever.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

LIBÂNEO, J. Carlos: Didática. São Paulo: Ed. Cortez, 1.994. FREIRE, Paulo: Pedagogia da Autonomia – Saberes necessários à prática educativa. Ed. Paz e Terra. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília. MEC/SEF. 1.997. Uma Escola para o povo – Nidelcoff, Maria Tereza – Editora Brasiliense; Avaliação Mediadora – Hoffmann, Jussara, – Editora Mediação; Lei Federal 9.394/96; Parâmetros Curriculares Nacionais Temas Transversais e Educação – Maria Dolores Busquets e outros – Editora Ática; Avaliação da aprendizagem escolar – Cipriano Luckesi; A importância do ato de Ler – Paulo Freire – Editora Cortez; Lei n. º 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente. FERREIRA, Emília: Psicogênese da Língua Escrita.



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113
CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP
Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

Emprego: Professor Assistente Educação de Jovens e Adultos – EJA:

- a) Elaborar o plano de aula de reforço escolar para alunos, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento no ensino;
- b) Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
- c) Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
- d) Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
- e) Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

Emprego: Professor de Ensino Infantil

- a) Elaborar o plano de aula de leitura para alunos, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento no ensino;
- b) Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
- c) Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
- d) Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
- e) Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.



Prefeitura Municipal de Rubiácea

Av. Ministro Konder, 108 - Fone: (18) 3697-9117 - Fax: (18) 3697-9113

CEP 16.750-000 - RUBIÁCEA - SP

Home Page: www.rubiacea.sp.gov.br

e-mail: rubiacea@rubiacea.sp.gov.br

Emprego: Professor de Ensino Fundamental – Eventual

- a) Elaborar o plano de aula de para alunos, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento no ensino;
- b) Ministras aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso primário, aplicando testes, provas e outros métodos usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento do aluno;
- c) Elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;
- d) Organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;
- e) Substituir os Professores Titulares, quando for convocado pela Direção da Escola;
- f) Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato.